

Brasília, 3 de fevereiro de 2009.

Senhores Licitantes,

**Referência: PREGÃO CFN nº 1/2009** – Contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução do III Congresso Nacional do Sistema CFN/CRN - a ser realizado no período de 16 a 20 de março de 2009 em Brasília.

Em atenção à consulta formulada para o Conselho Federal de Nutricionistas, fazemos o seguinte esclarecimento:

**Questionamento 1:** Conforme a Lei Geral do Turismo nº 11771 de 17/09/2008, as quais anexamos para sua análise, pois verificamos que no edital do pregão presencial nº 01/2009, que pretendemos participar, não consta na relação de documentos para a habilitação da empresa vencedora o certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo na categoria de organizado de eventos.

**Resposta:** Esclarecemos que acrescentamos o item 6.1.5 o inciso II solicitando o referido certificado, conforme retificação publicação no DOU e no site do CFN dia 3/2/2009.

**Questionamento 2-** Temos uma dúvida quanto ao edital é que no item **6.1.3** - qualificação econômico-financeira, no sub item **II**, consta que a licitante deverá comprovar ..... por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social....., esclarecemos que conforme determina a Lei temos o prazo até o final de abril para apresentar o balanço do exercício anterior e poder registrá-lo junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, diante disso gostaríamos de saber se será aceito o balanço do exercício de 2007, que foi registrado em 2008.

**Resposta:** Sim, será aceito o balanço do exercício de 2007.

Rita Franca da Silva